

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 19/9/2016
HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. VISITA AO LOCAL.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. VALOR ESTIMADO	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DA PROPOSTA.....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP	9
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
15. DA HABILITAÇÃO	11
16. DO JULGAMENTO	15
17. DO RECURSO	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	17
21. DAS SANÇÕES.....	19
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL.....	49
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	50
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	53
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	54
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR.....	55
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ..	56
ANEXO VIII – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	57
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 19/9/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de prolongamento de aproximadamente 108m da rede de abastecimento de água, para atender ao empreendimento de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE (Residencial Bosque da Freguesia), localizado na Estrada Pau de Ferro nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

1.2. A CONTRATADA, em complemento ao objeto deste Edital, deverá:

1.2.1. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

1.2.2. Obter o licenciamento da obra junto à prefeitura municipal do Rio de Janeiro/RJ;

1.2.3. Abrir o processo junto à Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE; e

1.2.4. Solicitar o pedido de autorização nos órgãos competentes.

1.3. Os serviços deverão ser executados em trecho ao longo da Estrada Pau de Ferro, cobrindo toda a testada do empreendimento e viabilizando a interligação a outro distribuidor de mesmo diâmetro existente no logradouro, conforme croqui de localização fornecido pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE (Apêndice I do Termo de Referência).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. O prazo necessário para a obtenção das licenças para o início dos serviços não será computado no prazo contratual.

2.3. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. VISITA AO LOCAL

3.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá realizar a vistoria no local, onde serão executados os serviços para que tenha conhecimento da real situação e para esclarecer dúvidas e especificidades da contratação.

3.1.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.1.2. A Declaração de Visita ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 083.15110100000 – Terrenos, Centro de Custo: GEREN.

5. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 51.359,39 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme Orçamento Básico constante do Apêndice VI do Termo de Referência (Anexo I).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico,

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

- 6.8.7. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 6.8.8. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III, e dos documentos constantes no item 15. Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os

valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail: licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas deste edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. As licitantes que não atenderem às exigências do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências para habilitação jurídica, a saber:

15.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.2.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, indicando situação de regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez

Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação.

15.3.1. Caso não conste do SICAF, as licitantes deverão comprovar a boa situação financeira pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1 (um) por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.2. A comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede ou domicílio da licitante;

15.4.6. Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante executou obra de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede ou domicílio da licitante.

15.4.7. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste Edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente por serviço de características técnicas similares à do objeto desta licitação, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT a ser apresentada.

15.4.7.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) ficha de registro de empregados (FRE);
- c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou
- d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório.

15.4.7.2. A comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA.

15.4.7.3. Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.

15.4.8. Inscrição no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – RECAD, conforme Resolução “SECONSERVA” nº 35 de 17/4/2015 da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro/RJ.

15.4.9. Declaração de visita ao local, conforme o modelo do Anexo II;

15.4.10. Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) documento(s) apresentados será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo IV;

15.4.11. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo V;

15.4.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo VI;

15.4.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo VII.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

18.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

19.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das obras e serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas mensais, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-financeiro, a exemplo do quadro abaixo. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

Parcelas	Descrição	Percentual do valor contratual
1ª	Entrega da licença para início das obras	10%
2ª	Conclusão dos serviços e aceitação dos mesmos pela fiscalização.	70%
3ª	Interligação da rede executada à rede existente e realização de testes de estanqueidade.	20%

20.2. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

20.2.1. Ao final da obra, os valores retidos serão devolvidos à licitante contratada, corrigido pelo mesmo índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde a data de depósito e do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

20.2.2. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada.

20.2.3. A devolução ocorrerá no prazo de **sete** dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

20.2.4. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante CONTRATADA.

20.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada à Praça Duque de Caxias, s/nº, Ala Cristiano Ottoni, 3º Andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-260, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0002-16 e

Isenta de Inscrição Municipal, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos:

20.4. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação municipal (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				

20.5. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

20.6. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
Gerência de Engenharia - GEREN
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste
Setor Militar Urbano - SMU
Brasília/DF
CEP 70630-902

20.7. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br.

20.8. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

20.9. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

20.10. A liberação do pagamento da primeira parcela definida no cronograma físico-financeiro, ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

20.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação;

20.10.2. apólice do Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos relativo aos serviços objeto deste edital, em que deverá figurar a FHE como segurada e a licitante contratada como estipulante.

20.10.3. instalação, no local da realização dos serviços, da placa da FHE e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes, e

20.10.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

20.11. Para os pagamentos das demais parcelas dos serviços, será exigida a apresentação de:

20.11.1. cópia das folhas do Livro de Ordem atualizadas;

20.11.2. cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS, relativos aos empregados contratados para as obras objeto deste Contrato;

20.11.3. cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativa à CONTRATADA ou ao presente Contrato, e

20.11.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

- 21.1.4. não manter a proposta;
- 21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 21.3.1. advertência;
- 21.3.2. multa de:
- 21.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 21 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;
- 21.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 21.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 21.4. As sanções previstas no item "21" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.
- 21.5. As penalidades previstas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **2 (dois)** dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo VIII – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

23.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 22/2016-FHE que leiam com atenção este edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Visita ao Local;
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- V - Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- VI - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- VII - Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII - Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia; e
- IX - Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2016.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de prolongamento de aproximadamente 108m da rede de abastecimento de água, para atender ao empreendimento de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE (Residencial Bosque da Freguesia), localizado na Estrada do Pau Ferro, nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em trecho ao longo da Estrada do Pau ferro, cobrindo toda a testada do empreendimento e viabilizando a interligação a outro distribuidor de mesmo diâmetro existente no logradouro, conforme croqui de localização fornecido pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, anexo a este documento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender às exigências da CEDAE para aprovação dos projetos do empreendimento supracitado, conforme DPA nº 670/2014 e Relatório dos Procedimentos Necessários para Aprovação de Projeto na CEDAE, emitido pela Arsenic Arquitetos Associados em 31/05/2016, ambos anexos a este documento.

4. CLASSIFICAÇÃO

O prolongamento de rede de abastecimento de água poderá ser classificado como “serviço”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e esta, por encontrar padronização e especificação de engenharia comum no mercado, poderá ser considerada serviço comum.

5. INSTRUÇÕES

Relação de Serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Abertura de processo na CEDAE (O.C.);
- Obtenção de Licenciamento da obra na prefeitura do Rio de Janeiro (O-COR);
- Pedido de autorização nos órgãos competentes;
- Abrigo provisório para os funcionários, inclusive instalações sanitárias, em acordo com a NR18;

- Guarda dos equipamentos, inclusive sua vigilância noturna;
- Locação da rede a ser instalada;
- Abertura e fechamento de valas para o fornecimento e assentamento da tubulação de ferro fundido;
- Instalação de tubulação DeFOFO diâmetro 150mm inclusive a execução de poço de visita, instalação de conexões e flanges em FOFO;
- Reaterro e compactação de valas;
- Retirada e bota-fora dos materiais resultantes das escavações;
- Reposição da pavimentação com acabamento conforme situação original;
- Cadastro técnico das redes;
- Teste de estanqueidade;
- Ligação definitiva;
- Limpeza final da obra.

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – em nome do engenheiro responsável pelos serviços, o qual deverá comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA.

O pagamento da primeira parcela do contrato está condicionado à apresentação da ART, bem como a sua comprovação de quitação.

5.1.2. Abertura de Processo e Licenciamento

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a abertura de processo na CEDAE (Obrigação do Cliente – O.C.), bem como a obtenção do licenciamento para a execução dos serviços (O/COR).

Os procedimentos para licenciamento serão realizados conforme orientações do Relatório dos Procedimentos Necessários para Aprovação de Projeto na CEDAE, emitido pela empresa Arsenic Arquitetos Associados, anexo a este Termo de Referência.

5.1.3. Abrigo Provisório

A CONTRATADA deverá providenciar abrigo provisório e outras instalações, conforme a NR18, para armazenamento do material da obra, assim como para as instalações a serem utilizadas pelos funcionários durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela integridade dos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra e, se necessário, contratar às suas expensas serviço de vigilância 24 horas.

5.1.4. Locação da rede

A rede a ser instalada deverá ser locada conforme o Projeto Executivo a ser fornecido pela CEDAE.

A dimensão, o alinhamento, o ângulo, e qualquer outra indicação constante do projeto; deverão ser aferidas com a real condição encontrada no local.

Antes de iniciar a demolição do pavimento, é importante que seja determinado o posicionamento exato da vala, pois isso evita a realização de serviços indevidos, como escavação em local errado ou vala com largura maior que a necessária.

Utilizar equipamento topográficos na determinação do referencial de nivelamento (RN).

Segundo a ABNT (1992a) na NBR 12266, o posicionamento da vala deve ser realizado com base nas normas municipais de ocupação das faixas da via pública.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, deverá ser comunicado por escrito a FHE, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições de integridade, toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, de modo a permitir que seja reconstituída ou aferida a locação da obra em qualquer tempo e oportunidade, enquanto perdurar os serviços de construção.

A ocorrência de erros na locação da obra da rede a ser implantada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

5.1.5. Abertura e Fechamento de Valas

A escavação de valas deverá obedecer a NBR 12266 - Projeto e Execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto e drenagem urbana.

Antes da abertura das valas a CONTRATADA deverá verificar obstruções e interferências de outras redes.

O local da obra deverá ser sinalizado, objetivando a proteção e segurança da equipe de pedestres e de condutores de veículos, de acordo com o Artigo 30 da lei nº 9503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Na aplicação normal dos diferentes tipos de materiais, deve ser observada a existência ou não de solos agressivos à tubulação, dimensões mínimas e máximas de largura das valas atendendo também às recomendações de projeto e as exigidas pelo fabricante.

Quando a escavação for mecanizada o ajuste de fundo e lateral da vala deve ser feito manualmente.

O material escavado deve ser disposto em apenas um lado da vala, determinado antes do início dos trabalhos.

Especial atenção deve ser dada à necessidade de escoramento da vala, bem como quanto à drenagem de valas.

O escoramento é o processo destinado a manter estáveis as paredes das valas de solo com tendência ao desmoronamento, protegendo o trabalhador e dando segurança aos prédios próximos da vala.

É obrigatório o uso de escoras para profundidades maiores de 1,25m (Portaria nº 18, Ministério do Trabalho).

Escavação em solos permeáveis e abaixo do nível do lençol freático d'água requer a utilização de sistema de esgotamento, para manter o nível d'água abaixo do fundo da vala. Podem ser utilizadas bombas centrífugas, bombas diafragma, bombas sapo, ponteira filtrante e sistema de drenagem.

Não havendo especificação no Projeto Executivo, a NBR 12266/1992 recomenda que seja dada preferência às bombas de esgotamento tipo escorvante ou submerso.

A CONTRATADA deve estar sempre atenta para eventuais desmoronamentos dos solos em decorrência de água na vala, tomando todos os cuidados para que os serviços sejam realizados de forma segura para os operários. Em caso de dúvida, paralisar a obra e estudar a melhor solução construtiva.

5.1.6. Tubulações

5.1.6.1. Considerações Gerais

A execução de serviços em rede de água deve atender aos projetos e às determinações da Fiscalização.

Os materiais / equipamentos (incluindo peças pré-moldadas de concreto) a serem utilizados na obra, devem estar em conformidade com as normas correlatas e atenderem às especificações técnicas.

5.1.6.1.1. Estocagem

O local escolhido para estocagem deve ter declividade suficiente para escoamento das águas da chuva, deve ser firme, isento de detritos e de agentes químicos que possam causar danos aos materiais das tubulações.

Recomenda-se não depositar os tubos diretamente sobre o solo, mas sim sobre proteções de madeira, quer sob a forma de estrados, quer sob a forma de peças transversais aos eixos dos tubos. Essas peças preferencialmente devem ter rebaixos que acomodem os tubos, os chamados berços, e devem ter altura tal que impeçam o contato das bolsas ou flanges, com o terreno.

Quando da utilização de berços, a separação máxima entre eles deve ser de 1,50 m.

Quando da utilização de estrados, devem ser tomadas precauções de modo a que as bolsas ou flanges não sirvam de apoio às camadas superiores.

5.1.6.1.2. Manuseio e Transporte

Os tubos não podem ser rolados, arrastados ou jogados de cima dos caminhões, mesmo sobre pneus ou areia.

Os danos causados nos revestimentos internos e externos dos tubos, por mau manuseio, devem ser recuperados antes do assentamento, às expensas da CONTRATADA, sendo a sua utilização condicionada a aprovação da fiscalização.

5.1.6.1.3. Anel de Borracha e Acessórios

Os artefatos de borracha que compõem alguns dos tipos de junta devem ser estocados ao abrigo do sol, da umidade, da poeira, dos detritos e dos agentes químicos. De acordo com as normas brasileiras, os anéis de borracha têm prazo de validade para utilização, o qual deve ser observado rigorosamente.

5.1.6.2. Considerações Específicas

Os elementos de uma canalização formam uma corrente na qual cada um dos elos tem a sua importância. Um único elemento mal assentado, uma única junta defeituosa podem constituir-se num ponto fraco que prejudica o desempenho da canalização inteira, causando problemas quando entrar em operação, por isto recomenda-se:

- a)** verificar previamente se nenhum corpo estranho permaneceu dentro dos tubos;
- b)** depositar os tubos no fundo da vala sem deixa-los cair;
- c)** utilizar equipamento de potência e dimensão adequado para levantar e movimentar os tubos;
- d)** executar com ordem e método todas as operações de assentamento, cuidando para não danificar os revestimentos interno e externo e mantendo as peças limpas (especialmente pontas e bolsas);
- e)** verificar o alinhamento das tubulações no decorrer do assentamento;
- f)** calçar os tubos para alinhá-los, caso seja necessário, utilizando terra solta ou areia, nunca pedras;
- g)** montar as juntas entre tubos previamente bem alinhados. Se for necessário traçar uma curva com os próprios tubos, dar a curvatura após a montagem de cada junta, tomando o cuidado para não ultrapassar as deflexões angulares preconizadas pelos fabricantes;
- h)** tampar as extremidades do trecho interrompido com cap, tampões ou flanges cegos, a fim de evitar a entrada de corpos estranhos, cada vez que for interrompido o serviço de assentamento.

Os equipamentos de uma tubulação (registros, válvulas, ventosas, juntas de expansão e outros) devem ser aplicados nos locais determinados pelo projeto, atendendo-se ao disposto para a execução das juntas em tubulações, no que couber, e às recomendações e especificações dos fabricantes. Devem ser alinhados com mais rigor do que a tubulação em geral.

5.1.6.2.1. Assentamento de Tubo

O tipo de tubo a ser utilizado deve ser o definido em projeto. Na execução dos serviços devem ser observadas, além destas especificações, as instruções dos fabricantes, as normas da ABNT e outras aplicáveis.

Visto que a maioria destes serviços são executados em áreas públicas, devem ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos; bem como os locais de trabalho devem ser sinalizados de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados. Devem ser definidos e mantidos

acessos alternativos, evitando-se total obstrução de passagem de pedestres e/ou veículos.

O assentamento da tubulação deve seguir paralelamente a abertura da vala.

Sempre que o trabalho for interrompido, tanto durante o período de trabalho, como no final de cada jornada diária, o último tubo assentado deve ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

O fundo da vala deve ser uniformizado a fim de que a tubulação se assente em todo o seu comprimento, observando-se inclusive o espaço para as bolsas.

A descida dos tubos na vala deve ser feita manualmente ou mecanicamente em função do tipo do material e do seu diâmetro, sempre com muito cuidado, estando os mesmos limpos, desimpedidos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado com as partes a serem conectadas (ponta, bolsa, flanges, etc.) contra possíveis danos.

Os tubos devem sempre ser assentados alinhados. No caso de se aproveitarem as juntas para fazer mudanças de direção horizontal ou vertical, devem ser obedecidas as tolerâncias admitidas pelos fabricantes. As deflexões, caso haja a necessidade, devem ser feitas após a execução das juntas com os tubos alinhados.

As tubulações de água devem ser suficientemente protegidas contra contaminação, sendo proibida a sua passagem em poços absorventes, fossas e quaisquer outros locais ou compartimentos passíveis de causar contaminação.

5.1.6.2.2. Recuperação do Revestimento

A recuperação de tubulações danificadas em transporte, carga, descarga e manuseio inadequados deve ser executada utilizando produtos específicos disponibilizados pela área de manutenção dos fabricantes. Observar que por questões de garantias, assistência técnica, definição de responsabilidades, reações inadequadas dos diferentes produtos e ocorrência de deslocamento de camadas de revestimentos, os produtos de recuperação devem ser fornecidos pelos mesmos fabricantes da tubulação.

5.1.6.2.3. Poços de Visita

Os poços de visitas devem ser executados obedecendo as seguintes características definidas no projeto:

- a) Localização;
- b) Profundidade nominal;
- c) Cotas de nivelamento;
- d) Diâmetros das tubulações interligadas;
- e) Indicação dos tubos de queda;
- f) Traçado das calhas de fundo.

Entende-se por profundidade nominal o desnível entre a cota do terreno e a cota da geratriz interna inferior da tubulação efluente. Este desnível é passível de alteração após o nivelamento para execução. A cota superior do tampão do PV deve coincidir

com a cota do terreno (passeio ou greide da rua), tolerando-se ressaltos não superiores a 1 cm.

5.1.6.2.4. Embasamento

Embasar é construir uma fundação para melhorar a capacidade de suporte do solo a fim de que a tubulação assentada distribua com mais uniformidade os esforços externos atuantes sobre ela, e, por consequência, resista melhor às cargas ativas. O tipo de embasamento deve ser definido no projeto e caso não haja tal detalhamento, seguir as especificações apresentadas neste item, bem como atender as orientações do fabricante da tubulação, em função do tipo de solo, das cargas atuantes e do tipo de tubulação (rígida, semi-rígida ou flexível).

Os embasamentos podem ser executados com materiais granulares (areia, pedrisco, areia reciclada, brita nº 2), sempre com intuito de melhorar as condições de suporte do solo.

Para solos com baixa capacidade de suporte para receber a tubulação, deve ser executada a devida estabilização do solo, compatível com a tubulação a ser assentada, por meio da utilização de rachão ou pedra de mão, sendo vedada a utilização de “bica corrida” para esta finalidade. Após a estabilização do solo, é necessário complementar o embasamento com materiais granulares conforme a seguir detalhado.

Especificação Técnica Para Embasamento / Envolvimento de Redes Coletoras - Coletores Tronco – Interceptores:

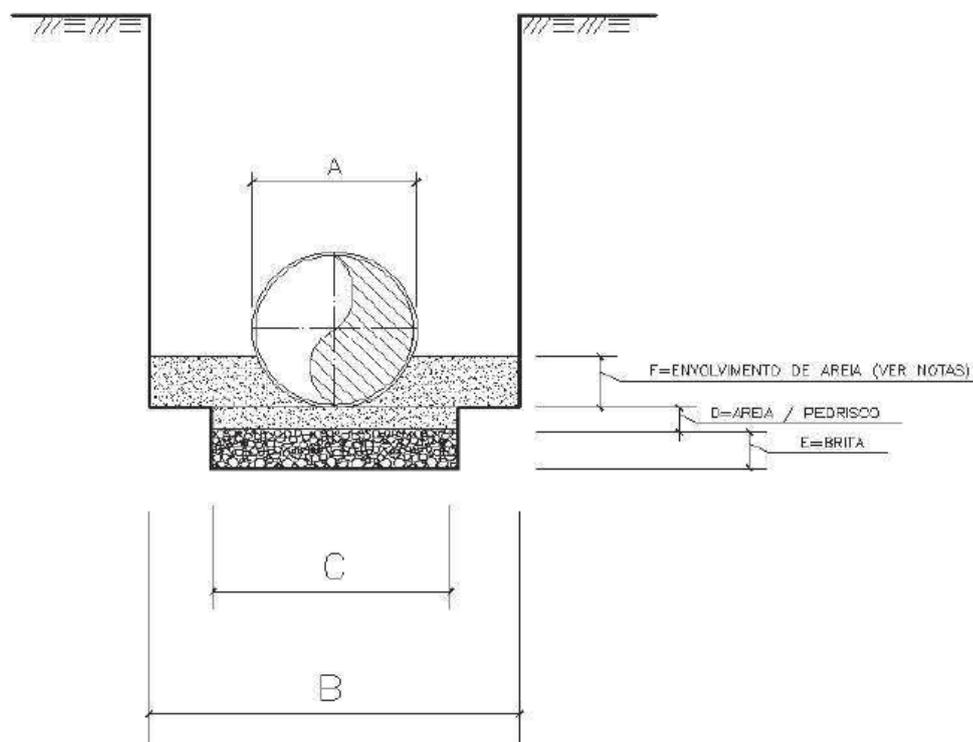


TABELA 1

DN (mm)	Largura Vala (m)	Largura Embasamento (m)	Embasamento	
			Areia/Pedrisco (m) Toda Extensão	Brita (m) Toda Extensão
A	B	C	D	E
150			0,10	-
200			0,10	-
250			0,10	-
300			0,10	-
400 PVC			0,10	-
400	1,20	1,20	0,10	0,15
500	1,30	1,30	0,10	0,15
600	1,60	1,20	0,10	0,15
700	1,70	1,20	0,10	0,15
800	1,80	1,20	0,10	0,20
900	2,20	1,20	0,10	0,20
1000	2,30	1,20	0,10	0,20
1200	2,50	1,40	0,10	0,20
1500	2,80	1,40	0,10	0,20

Observações:

As espessuras apresentadas na tabela acima no item embasamento são consideradas para os materiais lançados e espalhados, sem o devido adensamento.

As larguras das valas apresentadas na tabela acima, são as mínimas necessárias; dependendo do tipo de solo, da necessidade de escoramento e da profundidade, estas larguras devem ser adequadas.

5.1.7. Reaterro e Compactação de Valas

Reaterro consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. O reaterro deve ser executado em camadas com, no máximo, 15cm de altura para assegurar homogeneidade em todo o reaterro.

Deve ser empregado equipamentos próprios para a compactação da camada como sapo mecânico, compactador mecânico ou placa vibratória. Pode ser empregada a compactação manual em locais de difícil acesso como a área que fica sob o tubo (em tubos de grande diâmetro), tomando o cuidado de reduzir a altura da camada de forma a assegurar grau mínimo de compactação, geralmente de 95% do Proctor.

No material a ser utilizado no reaterro não deve haver mistura de solo vegetal nem matéria orgânica. Poderá ser utilizado o material que foi retirado da vala na época da escavação, desde que tenham sido tomadas as ações de proteção contra contaminação desse material (proteção com lona plástica) com terra vegetal, mato, galhos, escombros de rompimento de asfalto, etc.

5.1.8. Retirada e Bota-fora dos materiais

O entulho proveniente da obra e materiais resultantes das escavações, durante todas as fases de execução dos serviços, deverão ser removidos para local autorizado pela municipalidade.

Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

O local da obra deverá estar permanentemente limpo, organizado e sem entulhos.

5.1.9. Reposição de Pavimentação

Trata-se de serviços de reconstituição da condição anterior do pavimento, destruído na execução das valas destinadas à implantação de tubulações. Envolve pavimentação de passeios e ruas. Abrange todas as camadas da pavimentação: sub-base, base e pavimento.

O material fornecido para complementar o pavimento deverá seguir os padrões dos existentes no local.

O pavimento acabado deverá apresentar-se com as peças alinhadas, declividade e plano da superfície regular idêntico ao existente.

A área de pavimentação a ser recomposta será demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres e operários.

O piso pronto deverá estar limpo, sem manchas e com as juntas perfeitamente alinhadas e uniformemente acabadas, idêntico ao piso existente.

Especial cuidado deverá ser tomado quando da compactação da valas, para que a pavimentação final não apresente deformidade ao longo do tempo.

5.1.10. Cadastro Técnico das Redes

Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar projeto “As Built” da rede implantada.

5.1.11. Teste de Estanqueidade e Ligação Definitiva

A contratada deverá solicitar à CEDAE a ligação definitiva da rede instalada à rede existente, de forma a possibilitar o abastecimento do empreendimento em questão.

A obra será recebida após o teste de estanqueidade realizado pela CONTRATADA e acompanhado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.12. Limpeza Final da Obra

Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das obras por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a obra, removendo toda a sujeira do local, com materiais apropriados, conforme a recomendação dos fabricantes. Deverá ser retirado todo o entulho proveniente desta limpeza.

A obra deverá ser mantida limpa ao longo de sua execução, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal. Todo o entulho deverá ser removido do local, pela CONTRATADA, às suas expensas.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

A área onde se encontra instalado o canteiro de obra deverá ser limpo, sendo todo o entulho de obra retirado do local.

5.1.13. Aceitação dos Serviços

Após a verificação e aceite dos serviços realizados, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação dos Serviços.

A aceitação pela FISCALIZAÇÃO dos serviços, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade com relação às seguintes garantias:

- Durante o funcionamento das instalações realizadas, não deverá haver deficiências provenientes de materiais ou equipamentos inadequados ou montagem mal executada;
- A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas ou substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeitos;
- A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra será de primeira qualidade, obedecendo às boas técnicas em uso, aplicáveis ao caso.

6. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

Poderão participar do certame, empresas de engenharia, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu estado de atuação (CREA) e em dia com as obrigações fiscais.

As empresas participantes deverão possuir inscrição no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – RECAD, conforme Resolução “SECONSERVA” nº 35 de 17/4/2015 da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro/RJ.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do engenheiro que será responsável pelos serviços.

8. DECLARAÇÃO DE VISITA

As empresas participantes deverão apresentar declaração de visita ao local.

Não serão aceitas justificativas da participante ao alegar desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para execução dos serviços necessários à obra.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará ao contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.

A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

- Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e na contratação correspondentes;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na ordem de serviço da CONTRATANTE.

O prazo destinado a obtenção das licenças necessárias para o início da obra, não será computado no prazo contratual.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

13. CUSTO ESTIMATIVO

O custo total estimado para a realização do presente serviço é de R\$ 51.359,39 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme Orçamento Básico (Anexo VI).

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso ocorrerá em 03 (três) parcelas, de acordo com a medição realizada por parte da CONTRATANTE, sendo:

1ª Parcela: 10% do valor contratual mediante entrega da licença para início das obras.

2ª Parcela: 70% do valor contratual mediante conclusão dos serviços e aceitação dos mesmos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

3ª Parcela: 20% do valor contratual após a interligação da rede executada à rede existente e realização de testes de estanqueidade.

O pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação.

Para pagamento da última parcela será necessário a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços pela CONTRATANTE.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo GEREN, conta orçamentária TERRENOS-083.15110100000.

16. APÊNDICES

- **Apêndice I:** Relatório dos Procedimentos Necessários para a Aprovação de projeto na CEDAE;
- **Apêndice II:** Croqui dos Serviços fornecido pela CEDAE;

- **Apêndice III:** Lista de Materiais fornecida pela CEDAE;
- **Apêndice IV:** Declaração de Possibilidade de Abastecimento – DPA – emitida pela CEDAE;
- **Apêndice V:** Ordem de Serviço “E” emitida pela CEDAE;
- **Apêndice VI:** Planilha Orçamentária;
- **Apêndice VII:** Planilha de composição do BDI;

APÊNDICE I



RESIDENCIAL BOSQUE DA FREGUESIA

RELATÓRIO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO NA CEDAE

Processo: Licenciamento do empreendimento Res. Bosque da Freguesia junto à concessionária de abastecimento de água e esgoto do estado do Rio de Janeiro – CEDAE/RJ.

Data: 31/05/2016

Relato para os devidos fins que o procedimento para licenciamento do empreendimento Res. Bosque da Freguesia se dá conforme apresentado a seguir:

- Etapa 01 – Solicitação da Declaração de Possibilidade de Abastecimento (DPA/DPE)

O primeiro ponto para obtenção da aprovação das ligações de água e esgoto no empreendimento é a solicitação junto à concessionária do documento chamado Declaração de Possibilidade de Abastecimento ou Esgotamento (DPA para Abastecimento de Água e DPE para Esgotamento) em que são informadas as características do empreendimento e são analisados e informados os requisitos (de projeto e infraestrutura física) para que o abastecimento seja garantido. Este documento tem validade de um ano a partir de sua emissão, renovável a partir de abertura de novo processo de emissão e pagamento de taxa específica.

As declarações DPA e DPE relativas ao empreendimento residencial Bosque da Freguesia foram expedidas em 26/09/2014. Um processo para renovação das mesmas foi aberto em 19/05/2016 e está em tramitação.

- Etapa 02 – Desenvolvimento e Protocolo dos Projetos de Ligação na rede pública

As características e especificações de esgotamento previstas na DPE estão sendo respeitadas no desenvolvimento do Projeto Sanitário e o desenho da rede ligando o empreendimento à destinação final na rede coletora pública foi submetido à análise da CEDAE em 21/07/2015 e está em tramitação para aprovação.

No caso específico da Declaração de Possibilidade de Abastecimento (DPA), no entanto, a concessionária apresenta uma condicionante de execução da obra de prolongamento do distribuidor para que o empreendimento possa ser abastecido de acordo com suas características. Segue transcrição do texto conforme consta no documento.

"A CEDAE só terá condições de abastecer o empreendimento após o cumprimento das seguintes exigências:

1- O interessado deverá fornecer, assentar, e executar as obras descritas abaixo, após a autorização expressa da CEDAE, e sob fiscalização da mesma:

Deverá o interessado executar o prolongamento de distribuidor DN 150mm ao longo da Estrada do Pau-Ferro, numa extensão aproximada de cento e oito (108) metros, cobrindo totalmente a

testada do empreendimento e viabilizando a interligação ao outro distribuidor de mesmo diâmetro existente no Logradouro.

2- Toda e qualquer obra de retaguarda, bem como os respectivos projetos e licenciamentos, que se fizerem necessários serão de inteira responsabilidade do interessado.

3- Deverá ser prevista reservação mínima para cinco dias.

4- Para execução do mencionado no item 1 o interessado deverá comparecer à GRLO (Gerência Regional Litorânea Oeste) para definição das obrigações do CLIENTE e/ou demais providências."

Em contato com o setor responsável pela análise de projetos, a CEDAE forneceu por anexo em email um croqui ilustrativo do trecho mencionado da rede que deve ser prolongado, juntamente com uma lista de materiais necessários para a execução desta obra. Segue transcrição do email enviado pela funcionária da CEDAE:

"Carolina,

Anexado a obra a ser executada para atender ao empreendimento, informando que o processo na CEDAE se concretizará a partir da abertura da OC e assinatura do Termo de Compromisso, para posterior apresentação da respectiva nota fiscal da compra dos materiais e licença de obra em vias públicas aprovada (O/COR) para início da obra com fiscalização da CEDAE.

Atenciosamente,
Gisele Moreira Valadares
DBRJ 13 - DM
DM - CEDAE
(21) 2332-2529
[+gisele.valadares@cedae.com.br](mailto:gisele.valadares@cedae.com.br)"

Levando em conta a necessidade desta obra prevista na DPA ser executada por empresa habilitada a intervir em vias públicas, e levando em conta a necessidade de contratação da elaboração do Projeto Executivo da obra em questão pela CEDAE (conferir o documento em anexo "Ordem de Serviço 'E'"), a concessionária exige que, antes de proceder com o protocolo e análise do projeto de ligação de abastecimento, seja assinado um contrato entre a CEDAE, o proprietário do empreendimento e o profissional responsável pela execução da obra. Ressalta-se, neste ponto, que, além da habilitação acima mencionada, a empresa executora deve ter em seu CNPJ e Contrato Social o cadastro como atividade econômica de "Execução de Obras". Além disso, não é permitido substituição da empresa executora uma vez que o contrato for assinado entre as partes envolvidas, exceto se a empresa abrir falência ou não for capaz de executar a obra, segundo informado pelo atendimento técnico da companhia.

Este tipo específico de contrato é chamado de "O.C." (ou Obrigações do Cliente, conforme acima mencionado no trecho transcrito da DPA) no jargão da concessionária. A documentação que deve ser apresentada para abertura da O.C.A. (Obrigações do Cliente do setor de Água da CEDAE) foi apresentada pelo setor de análise de acordo com lista a seguir:

- 1- Registro de imóvel;
- 2- Contrato Social;
- 3- Licença de Obra;

- 4- Procuração do Proprietário ao interessado;
- 5- Planta de Situação;
- 6- DPA/DPE;
- 7- Subestabelecimento;
- 8- Comunicação do interessado informando quem irá executar a obra;
- 9 - Termo de Responsabilidade da empresa que executará a obra;
- 10- CNPJ;
- 11- ART da obra constante na OC;
- 12- Certidão de registro de pessoa jurídica da empresa e do RT (CREA);
- 13- Documento de identidade de todos os envolvidos.”

O conjunto formado pelo croqui da obra e a lista de materiais, somado à própria DPA, foi utilizado para solicitar propostas comerciais de orçamento e execução de serviços junto às empresas cadastradas na Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas (SC/COR-Vias) da Secretaria Municipal de Conservação (SECONSERVA) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (em conformidade com exigência da concessionária). Conferir documentos anexos para visualização das propostas.

- Etapa 03 – Obtenção do Licenciamento junto à concessionária CEDAE

Somente após o cumprimento de todas as exigências relacionadas à infraestrutura das redes de ligação (como é o caso da exigência da O.C.) e de todas as exigências de análise de projeto, será concluído este processo de licenciamento e liberada a possibilidade de solicitação de ligação de água e esgoto no terreno para a construção do empreendimento.

Dessa forma, para dar continuidade ao processo de licenciamento do empreendimento junto à CEDAE é necessário responder à demanda de assinatura do contrato e abertura da O.C. e, para tal, dependemos da indicação, por parte da FHE, do profissional que será o Responsável Técnico pela execução da obra de prolongamento da rede de distribuição. Para auxiliar a contratação do mesmo, além deste relatório encaminhamos as declarações DPA e DPE que estão em processo de renovação conforme mencionado anteriormente, e os demais documentos citados ao longo do texto: Anexo I - Croqui da obra e respectiva Lista de Materiais fornecidos pela CEDAE; Anexo II - Ordem de Serviço E da CEDAE; e Anexo III - Propostas comerciais de empresas credenciadas na SC/COR-Vias.

Nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas e aguardamos tal contratação o mais breve possível.

Atenciosamente,



Nikola Arsenic
Diretor Técnico e Comercial
ARSENIC ARQUITETOS

APÊNDICE III

 CEDAE	 GOVERNO DO Rio de Janeiro SOMANDO FORÇAS	CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DM - Diretoria de Distribuição e Comercialização Metropolitanas GRUO - Gerência Regional Litorânea Oeste	Fl. 1/7		
SOLICITAÇÃO DE OBRAS - ÁGUA		O.C	000	000	000
RELAÇÃO DE MATERIAL					
Item	IFS	Discriminação	Unidade	Quantidade Prevista	
1	1047500007	TUBO DE PVC 12 DEFOFO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA 1,0 MPA DN 150	m	108,00	
2	1047150119	JUNTA DE FERRO FUNDIDO TIPO GIBALT DN 150	un	4,00	
3	1047150095	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO TIPO BOLSA-FLANGE JE DN 150	un	1,00	
4	1047150106	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO TIPO PONTA-FLANGE PN 10/16 DN 150		1,00	
5	1048100073	REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO - TIPO FLANGE PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO COM CABEÇOTE E CUNHA EMBORRACHADA PN 10/16 DN 150		1,00	
6	1053800014	JUNTA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150 - 155 x 208 x 3 mm		2,00	
7	1053050001	PARAFUSO DE FERRO POLIDO CAREÇA SEXTAVADA COM ROSCA WHITWORTH 3/4 x 3 1/4" - COM PORÇA SEXTAVADA PARA FLANGE		16,00	
8	1047180001	CAIXA QUADRADA DE FERRO FUNDIDO COM SAPATA E TAMPA ARTICULADA - RUA C2		1,00	
<p>AS QUANTIDADES ACIMA SÃO ESTIMADAS E PODEM SOFRER VARIAÇÕES NO LOCAL</p>					
<hr/> Coordenação Técnica			<hr/> Departamento de Água		

APÊNDICE IV



Declaração da Possibilidade de Abastecimento



DPA

Nº Processo: **670 / 2014** Regional : Gerencia Regional Litoranea Oeste Página 1 de 2
 Elaboração: 19/09/2014
 Validade por 12 (doze) meses.
 Nota: Esta DPA só é válida mediante a apresentação da DPE correspondente.

Dados do Empreendimento

Tipo:	Edificação Isolada Residencial - Multifamiliar		
Classificação	Pequeno Consumidor	Otd. Total de unidades:	21
Proprietário:	Fundação Habitacional do Exército	Área Total Edificada:	3.032,73 m²
Logradouro :	Estrada do Pau Ferro	Número:	1322 Comp :
Bairro :	Freguesia - Jacarepaguá	Município :	Rio de Janeiro
Localidade :	Rio de Janeiro	CEP :	22745056

Interessado

Nome:	AAA Arsenic Arquitetos Associados Ltda	Qualificação:	Sociedade Empresaria Limitada
Endereço:	Rua Espírito Santo, 1115 sala 1902, Centro - CEP: 36016905		
Telefone:	(32) 32148978	Ramal:	

Resultado

Poderá ser abastecido de água pela CEDAE, desde que:

- 1) O interessado cumpra, no que se refere a este tipo de empreendimento, as obrigações constantes do regulamento para instalação e consumo de água no Estado do Rio de Janeiro, bem como as normas e instituições da CEDAE.
- 2) O projeto da rede de abastecimento de água obedece as normas do serviço de projetos da CEDAE, com base nos seguintes dados:

a)	Pressão máxima	1,000	M.C.A. no ponto de ligação à rede da CEDAE
	Pressão mínima	5,000	M.C.A. no ponto de cota mais elevada
b)	Regime de abastecimento		
	<input checked="" type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Intermitente	
c)	Ligações:	DN 150 CITADO NA OBSERVAÇÃO	
d)	Consumo diário:	1000 L/DIA X APTª	
e)	Vazão do Empreendimento:	0,440 L/S	

Observações

A CEDAE só terá condições de abastecer o empreendimento após o cumprimento das seguintes exigências:

- 1- O interessado deverá fornecer, assentar, e executar as obras descritas abaixo, após a autorização expressa da CEDAE, e sob fiscalização da mesma:
 Deverá o interessado executar o prolongamento de distribuidor DN 150mm ao longo da Estrada do Pau Ferro, numa extensão aproximada de cento e oito(108) metros, cobrindo totalmente a testada do empreendimento e viabilizando a interligação ao outro distribuidor de mesmo diâmetro existente no Logradouro.
- 2- Toda e qualquer obra de retaguarda, bem como os respectivos projetos e licenciamentos, que se fizerem necessários serão de inteira responsabilidade do interessado.
- 3- Deverá ser prevista reservação mínima para cinco dias.
- 4- Para execução do mencionado no item 1 o interessado deverá comparecer à GRLO(Gerencia Regional Litorânea Oeste) para definição das obrigações do CLIENTE e/ou demais providências.

Responsável pela elaboração da DPA	Departamento de Análise de Projetos
Data: <u>26/09/14</u>	Data: <u>26/09/14</u>
ASS.:  MARIO NELSON S. DE ALMEIDA Setor de Análise e Projetos Litorâneo - Matr. 4111	ASS.:  Eng. Mat. 5051 CEDAE-Engº Mat. 5051



Declaração da Possibilidade de Abastecimento



DPA

Nº Processo **670 / 2014**

Regional : Gerencia Regional Litoranea Oeste

Página 2 de 2

Elaboração: 19/09/2014

Validade por 12 (doze) meses.

Nota: Esta DPA só é válida mediante a apresentação da DPE correspondente.

Continuação

5- Tendo em vista que a pressão de 1m definida em resultados é a mínima garantida pela CEDAE, informamos que a pressão teórica para dimensionamento da rede interna do empreendimento é de 5m.

6- A operação e manutenção de qualquer sistema interno que venha a ser construído no empreendimento será de inteira responsabilidade dos proprietários e seus sucessores.

7- A pressão informada no item pressão mínima do campo resultado é a menor admissível no ponto mais desfavorável da rede interna do empreendimento.

8- Esta DPA substitui as anteriores emitidas para o mesmo endereço.

9- Deverá ser atendido o Decreto 11012/88 que DELIMITA as taxas de servidão existentes nas margens das canalizações destinadas a abastecimento público de água, e dá outras providências.

Responsável pela elaboração da DPA

Departamento de Análise de Projetos

Data:

26/09/14

Data:

26/09/14

ASS: _____

[Handwritten Signature]
MARCOS NELSON S. DE ALMEIDA
Setor de Análise e Proj:1
Loteamento - Matr. 1

ASS: _____

[Handwritten Signature]
Marcos A. C. do Vasconcelos
CEDAE - Engº Matr. 5757

APÊNDICE V



ORDEM DE SERVIÇO "E" Nº 12.216 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

- Considerando que Estudos de Avaliação Técnica dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário demandam o emprego de técnicos especializados, ocasionando custos adicionais para a CEDAE, referentes às emissões de: **CPA – Consulta de Possibilidade de Abastecimento de Água, CPE – Consulta de Possibilidade de Esgotamento Sanitário, DPA – Declaração de Possibilidade de Abastecimento e de DPE – Declaração de Possibilidade de Esgotamento**, para empreendimentos de terceiros;
- Considerando ainda, que a **elaboração de projetos executivos pela CEDAE por solicitação do interessado e de Obrigação do Cliente, "OC"** necessários a execução de obras visando o abastecimento de água ou o esgotamento sanitário dos imóveis, caracterizando, dessa forma, transação comercial envolvendo as partes interessadas, com reflexo direto na matriz de custos da CEDAE e que devem ser ressarcidos pelo solicitante.

Resolve:

- 1- Implantar a cobrança para a emissão de **DPA – Declaração de Possibilidade de Abastecimento ou de DPE – Declaração de Possibilidade de Esgotamento**, sendo fixado o valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por declaração ou valor superior obtido tendo como base de cálculo R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade habitacional, industrial ou comercial, integrantes do empreendimento objeto da consulta;
- 2- Implantar a cobrança para **análise de projetos oriundos da DPA/DPE**, tendo por base de cálculo o valor de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), por metro linear de tubulações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
- 3- Implantar a cobrança para **análise de projetos oriundos de DPA/DPE** relativos a elevatórias, estações de tratamento, reservatórios e outras unidades que compõem o sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, tendo como base de cálculo R\$ 1.000,00 (um mil reais) por prancha A1;

Continua...



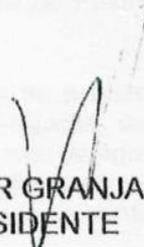
Av. Pres. Vargas, 2655 . Cidade Nova . Rio de Janeiro . CEP 20.210-030
www.cedae.com.br





Ordem de Serviço "E" nº 12.216 de 30/12/2011

- 4- Implantar a cobrança para a elaboração de projetos executivos, pela CEDAE e não oriundos de DPA/DPE, por solicitação do interessado e de Obrigação do Cliente, "OC" necessários a execução de obras visando o abastecimento de água ou o esgotamento sanitário de imóveis, tendo por base de cálculo o valor de R\$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos) por metro de tubulação projetada;
- 5- Os preços desses serviços serão reajustados na mesma data e pelo índice de reajustamento de Custo de Tarifa de Água;
- 6- Compete a Diretoria Financeira a implantação dos códigos e guias para o imediato recolhimento financeiro, no sistema bancário, dos valores apurados;
- 7- Esta Ordem de Serviço entra em vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.


ENG.º WAGNER GRANJA VICTER
PRESIDENTE

Min. DT/mepg



Av. Pres. Vargas, 2655 . Cidade Nova . Rio de Janeiro . CEP 20.210-030
www.cedae.com.br



APÊNDICE VI – ORÇAMENTO BÁSICO

						Data: 15/08/2016
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA : Extensão de Rede - Jacarepagua RJ ORÇAMENTO : Extensão de Rede RJ LOCAL : Estrada do Pau Ferro.						EXTENSÃO : 108,00M
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Abrigo provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas, incluindo sanitários.	m ²	20,00	218,87	4.377,40	
1.2	Locação de redes de água ou de esgoto.	m	108,00	1,16	125,28	
1.3	Engenheiro Responsável.	mês	0,50	6.887,17	3.443,59	
1.4	ART - Anotações de Responsabilidade Técnica	un	1,00	101,24	101,24	
1.5	Licenciamento para execução dos serviços	un	1,00	5.062,00	5.062,00	
1.6	Serviço de Vigilância	mês	1,00	2.531,00	2.531,00	
2 EXECUÇÃO DA REDE						
2.4	Escavação mecanizada de vala	m ³	108,00	10,10	1.090,80	
2.7	Execução de instalação de tubulação de FOFO, incluindo conexões, conforme projeto da CEDAE	m	108,00	139,21	15.034,68	
2.3	Reaterro de vala com compactação	m ³	108,00	20,57	2.221,56	
2.1	Carga e descarga de material de sobra de reaterro	m ³	108,00	1,16	125,28	
2.2	Transporte de material de sobra de reaterro a local apropriado	m ³	108,00	5,96	643,68	
2.6	Recuperação de pavimentação conforme existente no local	m ²	95,00	56,95	5.410,25	
2.5	Limpeza final de obra	m ²	108,00	3,45	372,60	
3 CADASTRO, TESTES E LIGAÇÃO DE REDE						
3.1	Cadastro de rede	un	1,00	696,03	696,03	
3.2	Ligação definitiva e testes	un	1,00	10.124,00	10.124,00	
TOTAL GERAL:					51.359,39	
Volare 18 - PINI						


 Engenheiro C. de Costa Pinó
 Engenharia Civil
 CREA/SC 3º 134-0
 GEREN/DIORP

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

APÊNDICE VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

<p>PROponente:</p>		<p>ORÇAMENTO Nº</p> <p>OBRA: Prolongamento de Rede de Abastecimento de Água em Jacarepagua - RJ</p>
<p>DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS;</p> <p>Local: Estrada do pau Ferro.</p>		
<p>DESPESAS INDIRETAS DA SEDE</p>		<p>CÁLCULO DO BDI</p>
TIPO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA
dist	despesas com a sede e rateio	$BDI = \left[\frac{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + I)}{1 - t} - 1 \right] \times 100$
df	despesas financeiras	
r	riscos ou eventuais	
<p>BENEFÍCIOS</p>		<p>BDI = 26,55 %</p>
t	tributos (a+b+c).....	
a)	COFINS	
b)	PIS	
c)	ISS	
I	lucro	
<p>PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO</p> <p>Nome: Jucimary Silveira de Souza da Costa Pinto</p> <p>CREA nº SC/39.134-0</p> <p>assinatura: </p> <p>data: 15/08/2016</p>		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.
70630-902 – Brasília/DF

_____[nome da empresa],
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato
representada legalmente pelo(a) Sr (a). _____
_____, CREA ou CAU_____, seu responsável técnico,
DECLARA QUE:

- () tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou
() compareceu no local onde serão executados os serviços de prolongamento de rede de abastecimento de água, localizado na Estrada Pau de Ferro nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016-FHE

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, bem como a Planilha Orçamentária em anexo, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
Execução dos serviços de prolongamento de aproximadamente 108m da rede de abastecimento de água, para atender ao empreendimento de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE (Residencial Bosque da Freguesia), localizado na Estrada Pau de Ferro nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.	30 dias*	
VALOR TOTAL (R\$) _____ (POR EXTENSO) _____, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.		

* o prazo destinado à obtenção das licenças necessárias para o início da obra, não será computado no prazo contratual.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos foram orçados em nossos preços e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
 CPF/MF (número)

Nome e assinatura do responsável pelo orçamento
 CREA (número e estado)

APÊNDICE I DO ANEXO III

<i>Data: XX/XX/ 2016</i>					
LOGOMARCA DA EMPRESA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA : Extensão de Rede - Jacarepagua RJ ORÇAMENTO : Extensão de Rede RJ LOCAL : Estrada do Pau Ferro. EXTENSÃO :108,00M					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Abriço provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas, incluindo sanitários.	m ²	20,00		0,00
1.2	Locação de redes de água ou de esgoto.	m	108,00		0,00
1.3	Engenheiro Responsável.	mês	0,50		0,00
1.4	ART - Anotações de Responsabilidade Técnica	un	1,00		0,00
1.5	Licenciamento para execução dos serviços	un	1,00		0,00
1.6	Serviço de Vigilância	mês	1,00		0,00
2 EXECUÇÃO DA REDE					
2.4	Escavação mecanizada de vala	m ³	108,00		0,00
2.7	Execução de instalação de tubulação de FOFO, incluindo conexões, conforme projeto da CEDAE	m	108,00		0,00
2.3	Reaterro de vala com compactação	m ³	108,00		0,00
2.1	Carga e descarga de material de sobra de reaterro	m ³	108,00		0,00
2.2	Transporte de material de sobre de reaterro a local apropriado	m ³	108,00		0,00
2.6	Recuperação de pavimentação conforme existente no local	m ²	95,00		0,00
2.5	Limpeza final de obra	m ²	108,00		0,00
3 CADASTRO, TESTES E LIGAÇÃO DE REDE					
3.1	Cadastro de rede	un	1,00		0,00
3.2	Ligação deifinita e testes	un	1,00		0,00
TOTAL GERAL:					0,00
<i>Volare 18 - PINI</i>					

Engº Responsável pelo Orçamento
 CREA/XX Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

APÊNDICE II DO ANEXO III

<p>PROponente:</p>	<p>ORÇAMENTO Nº</p> <p>OBRA: Prolongamento de Rede de Abastecimento de Água em Jacarepagua - RJ</p>																		
<p>DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS;</p> <p>Local: Estrada do pau Ferro.</p>																			
<p>DESPESAS INDIRETAS DA SEDE</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>TAXA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>dist</td> <td>despesas com a sede e rateio</td> <td></td> </tr> <tr> <td>df</td> <td>despesas financeiras</td> <td></td> </tr> <tr> <td>r</td> <td>riscos ou eventuais</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	dist	despesas com a sede e rateio		df	despesas financeiras		r	riscos ou eventuais		<p>CÁLCULO DO BDI</p> <p>FÓRMULA</p> $BDI = \left[\frac{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + I)}{1 - t} - 1 \right] \times 100$ <p>BDI = _____ 0 %</p>						
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA																	
dist	despesas com a sede e rateio																		
df	despesas financeiras																		
r	riscos ou eventuais																		
<p>BENEFÍCIOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>TAXA (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>t</td> <td>tributos (a+b+c)</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td>a) COFINS</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>b) PIS</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>c) ISS</td> <td>%</td> </tr> <tr> <td>I</td> <td>lucro</td> <td>%</td> </tr> </tbody> </table>	TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	t	tributos (a+b+c)	0		a) COFINS	%		b) PIS	%		c) ISS	%	I	lucro	%	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)																	
t	tributos (a+b+c)	0																	
	a) COFINS	%																	
	b) PIS	%																	
	c) ISS	%																	
I	lucro	%																	
<p>PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO</p> <p>Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>CREA nº XXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>assinatura:</p> <p>data: 15/08/2016</p>																		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is),
CREA, será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local e Data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, representada por, idt nº, CPF nº, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no subitem 15.4.11 do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, interferir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 22/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 22/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local de data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

OBS: * Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VIII – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2016-FHE**

CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROLONGAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA PAU DE FERRO Nº 1322, FREGUESIA – JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação, criada pela Lei nº 6.855 de 18 de novembro de 1980, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07483284/001-05, neste ato representada por _____ (**qualificação completa**) _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, contrata, por este, e na melhor forma de direito, a _____ (**nome da empresa**) sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu _____, o (a) Sr.(a). _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da CI nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e avençado o contrato de execução de serviços de prolongamento da rede de abastecimento de água, conforme Pregão Eletrônico n.º 22/2016 de ___/___/___ em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 e Proposta Comercial da **CONTRATADA** de ___/___/___, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a execução dos serviços de prolongamento de aproximadamente 108m da rede de abastecimento de água, para atender ao empreendimento de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE (Residencial Bosque da Freguesia), localizado na Estrada Pau de Ferro nº 1322, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estatuídas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2016 – FHE**.

1.2. A **CONTRATADA**, em complemento ao objeto deste Edital, deverá:

1.2.1. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

1.2.2. Obter o licenciamento da obra junto à prefeitura municipal do Rio de Janeiro/RJ;

1.2.3. Abrir o processo junto à Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE; e

1.2.4. Solicitar o pedido de autorização nos órgãos competentes.

1.3. Os serviços deverão ser executados em trecho ao longo da Estrada Pau de Ferro, cobrindo toda a testada do empreendimento e viabilizando a interligação a outro distribuidor de mesmo diâmetro existente no logradouro, conforme croqui de localização fornecido pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE (Apêndice I do Termo de Referência).

1.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza e alvarás que se fizerem necessários. Caberá, ainda, à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.5. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executada o serviço, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.6. Faz parte do presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no caput desta Cláusula, bem como a **Proposta** datada de _____, apresentada em _____ pela CONTRATADA, e seus anexos.

1.7. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acatar os acréscimos e supressões de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da Cláusula Segunda, sendo firmados, para isto, aditamentos a este Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da Proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____, _____ (por extenso -----), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento dos serviços objeto deste Contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 083.15110100000 – Terrenos, Centro de Custo: GEREN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

3.2. O prazo necessário para a obtenção das licenças para o início dos serviços não será computado no prazo contratual.

3.3. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fazer, em seguradora idônea, a partir da assinatura deste instrumento, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Instrumento, com vigência até a data de recebimento definitivo das obras e serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

5.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação;

5.1.2. Protocolo de solicitação ou contratação do Seguro contra Riscos de Engenharia;

5.1.3. Cópia das folhas do Livro de Ordem.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em 3 (três) parcelas, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-financeiro, a exemplo do quadro abaixo. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

Parcelas	Descrição	Percentual do valor contratual
1ª	Entrega da licença para início das obras	10%
2ª	Conclusão dos serviços e aceitação dos mesmos pela fiscalização.	70%
3ª	Interligação da rede executada à rede existente e realização de testes de estanqueidade.	20%

6.2. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

6.3. Ao final dos serviços, os valores retidos serão devolvidos à contratada, corrigidos pelo mesmo índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde a data de depósito e dos pagamentos das Notas Fiscais até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços. A devolução ocorrerá no prazo de

sete dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

6.4. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução das obras e serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante CONTRATADA.

6.5. As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos. No campo de discriminação dos serviços, deverá constar a parcela e o Contrato ao qual se refere, bem como os percentuais de mão de obra e de materiais aplicados, separadamente. Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas Notas Fiscais, serão os abaixo discriminados:

NOME: Fundação Habitacional do Exército – FHE
ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias s/nº, Ala Cristiano Otoni, 3º Andar, Centro,
CIDADE: Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.221-260
CNPJ: 00.643.742/0002-16
Inscrição Municipal: Isenta

6.6. Por ocasião do pagamento das referidas Notas Fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal. (*)				

Obs: * Caso a licitante seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

6.7. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

6.8. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
Gerência de Engenharia - GEREN
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste
Setor Militar Urbano - SMU
Brasília/DF
CEP 70630-902

6.9. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br.

6.10. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

6.11. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

6.12. A liberação do pagamento da primeira parcela definida no cronograma físico-financeiro, ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

6.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação;

6.12.2. apólice do Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos relativo aos serviços objeto deste edital, em que deverá figurar a FHE como segurada e a licitante contratada como estipulante,

6.12.3. instalação, no local dos serviços, da placa da FHE e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes, e

6.12.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

6.13. Para os pagamentos das demais parcelas da obra, será exigida a apresentação de:

6.13.1. cópia das folhas do Livro de Ordem atualizadas;

6.13.2. cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS, relativos aos empregados contratados para as obras objeto deste Contrato;

6.13.3. cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativa à CONTRATADA ou ao presente Contrato, e

6.14. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser de trinta dias, não haverá reajuste do valor deste contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO DE OBRA

8.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

8.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

8.2.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.3. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste Contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

8.4. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREITADA

9.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

9.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

10. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. Além das demais previstas neste Contrato, competirá à CONTRATADA:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;

10.1.2. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.3. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;

11.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

11.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil; e

11.1.4. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS

12.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da demolição, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

13.2. A ação prevista no caput desta Cláusula será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução da demolição, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

13.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da demolição, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

13.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

13.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

13.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, e

13.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente Contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

14.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

14.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

14.1.3. transferência do Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.1.4. caução ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

14.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

14.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

14.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

14.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

14.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

14.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

14.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.4. não manter a proposta;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa de:

15.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 15 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e

contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;

15.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

15.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

15.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas no item 15 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

15.5. As penalidades previstas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a licitante contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório das mesmas:

16.1.1. Certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais, com finalidade de averbação de obra de construção civil;

16.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF;

16.1.3. demais documentos pertinentes.

16.2. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados no funcionamento de todos os materiais instalados, observado o disposto na cláusula oitava.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Decorridos três meses da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do Contrato.

17.3. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), a

CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços objeto deste Contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente Contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços Contratados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. A execução do presente contrato observará as disposições editais e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.5450/2005.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até _____ de 20____.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente Contrato, ou relacionadas com os serviços referentes a ele, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
5/9/2016	Publicação do edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
5/9/2016	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
19/9/2016	Realização do Pregão
21/9/2016	Adjudicação e Homologação
23/9/2016	Emissão do Instrumento Contratual